



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: SURRS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, ATRAVÉS DA SURRS - E A EMPRESA STARK ENERGIA EIRELI.

O **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO**, Autarquia Federal, por intermédio da Superintendência no Rio Grande do Sul - SURRS, prevista no Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, com sede na Avenida Berlim, nº 627, na cidade de Porto Alegre /Estado do Rio Grande do Sul, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.662.270/0009-15, neste ato representado(a) pelo Superintendente substituto, Sr. Joel Franceschini, nomeado pela Portaria nº 256, de 5 de agosto de 2020, publicada no DOU em 7 de agosto de 2020, portadora da matrícula funcional nº 1766601, secundado(a) pelo Responsável Financeiro, Sr. Ricardo Flores Pinto, nomeado pela Portaria nº 189, de 24 de abril de 2019, publicada no DOU em 26 de abril de 2019, portador da matrícula funcional nº 1630953, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **STARK ENERGIA EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.324.394/0001-36, sediada na Raymundo Ramos da Costa Almeida, 488, no Município de Palhoça/Estado de Santa Catarina, representada pela Sócia/Proprietário(a), Sra. JULIA GABRIELLA SILVA PFLEGER, Brasileira, Solteira, Administradora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 066.492.669-06, titular da Carteira de Identidade com Registro Geral - RG nº 4026361, órgão emissor SSP/SC, residente e domiciliada no Município de Palhoça, do Estado de Santa Catarina, na Rua Milton Luiz da Silva, 207, conforme atos constitutivos da empresa (SEI nº 1082866 - arquivos em pdf 3 e 4), doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 0052602.000067/2020-11, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2020 (SEI nº 0818256), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 13/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 21/12/2021 a 20/12/2022, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. **REAJUSTAR** o valor do contrato por meio de Termo de Apostilamento ou Termo Aditivo após a divulgação oficial do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - (IPCA) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, como base no mês de novembro/2021, referente ao período de 21/12/2021 a 20/12/2022, conforme previsto nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei nº 8.666 de 1993 e Cláusula Sexta, item 6.1, do contrato supracitado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da contratação é de R\$ 26.976,00 (vinte e seis mil, novecentos e setenta e seis reais), conforme quadro analítico SEI nº 1082998.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de peças efetivamente adquiridas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 18205/183039

Fonte de Recursos: 174

Programa de Trabalho: 171950

Elemento de Despesa: 3390.39 - 3390.30

Plano Interno: 1950B203009

Notas de Empenhos Originais: Serviços 2021NE000026 - Peças 2021NE000052

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 09/12/2021, ÀS 16:52, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

RICARDO FLORES PINTO

Responsável Financeiro



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 13/12/2021, ÀS 09:54, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

JOEL FRANCESCHINI

Superintendente da Superintendência do Rio Grande do Sul, Substituto (a)



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 13/12/2021, ÀS 10:46, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

JULIA GABRIELLA SILVA PFLEGER

Usuário Externo



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 28/12/2021, ÀS 14:17, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

LEYKO KATIUSCIA MIYAKE

Testemunha

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1083633** e o código CRC **22C780EB**.



Referência: Processo nº 0052602.000067/2020-11

SEI nº 1083633

A revisão é o cancelamento deste modelo SEI é da Diraf/Coadi/Dicoc